

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2025

Dispõe sobre o Programa de Educação Sanitária no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal do COINTA (SIM-COINTA) e dá outras providências.

A Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari SIM-COINTA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.107/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 9.013/2017;

CONSIDERANDO o art. 7º, III e IX da Resolução 29/2023 do COINTA;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientização da população, dos produtores e dos estabelecimentos sobre a importância da regularização e das boas práticas sanitárias.

RESOLVE:

Art. 1º– Fica instituído, no âmbito do SIM-COINTA, o Programa de Educação Sanitária, com o objetivo de promover a conscientização da população, orientar os estabelecimentos registrados e apoiar os produtores na adoção de práticas que assegurem a qualidade higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 2º– O Programa de Educação Sanitária será executado de forma trimestral, abrangendo consumidores, produtores rurais, transportadores e estabelecimentos registrados ou em processo de registro junto ao SIM-COINTA.

Art. 3º– Constituem ações do Programa de Educação Sanitária:

I – Campanhas educativas em rádios, redes sociais, materiais impressos e website oficial do COINTA, abordando os riscos do consumo de produtos clandestinos e a importância de adquirir alimentos inspecionados;

II – Palestras, cursos e reuniões técnicas com proprietários e responsáveis técnicos dos estabelecimentos, orientando sobre boas práticas de fabricação, legislação sanitária vigente e regularização junto ao SIM-COINTA;

III – Capacitação de produtores locais, incluindo treinamentos sobre higiene, manipulação, transporte e armazenamento de matérias-primas e produtos de origem animal;

IV – Distribuição de material informativo (guias, manuais e cartilhas aprovados pelo COINTA e órgãos oficiais);

V – Ações de educação sanitária em escolas e comunidades, visando à conscientização sobre saúde pública, alimentação segura e combate ao consumo de produtos de origem clandestina;

VI – Disponibilização de canal de comunicação anônimo para denúncias de estabelecimentos que operem irregularmente, garantindo o sigilo do denunciante;

VII – Orientação técnica em visitas de inspeção e fiscalização, com caráter educativo e preventivo, especialmente em estabelecimentos em fase de adequação ou regularização.

Art. 4º– A Coordenação do SIM-COINTA deverá elaborar e publicar, no início de cada ano, o cronograma anual de atividades do Programa de Educação Sanitária.

Art. 5º– As atividades previstas nesta Instrução Normativa deverão ser registradas em relatórios específicos, contendo descrição da ação realizada, público participante e resultados alcançados, conforme modelo constante em anexo e deverá ser preenchido pela unidade descentralizada responsável pela ação e enviado a Coordenação do SIM-COINTA até o 10º dia útil do mês subsequente, para consolidação das atividades do Programa de Educação Sanitária.

Art. 6º– Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Coxim/MS, 02 de Setembro de 2025.

Jacqueline Aparecida Barbosa Rodrigues
Coordenadora do SIM-COINTA

ANEXO I

MODELO RELATÓRIO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA – SIM/COINTA

(Conforme Instrução Normativa nº 02/2025 – Programa de Educação Sanitária)

1. Identificação da Ação

- Tipo de ação realizada: (Campanha em rádio / Palestra / Curso de capacitação / Reunião / Distribuição de material / Outra)
- Descrição resumida da ação:
(Ex.: Campanha educativa em rádio sobre os riscos do consumo de produtos clandestinos, com ênfase na importância de adquirir produtos inspecionados pelo SIM-COINTA).

2. Público-Alvo / Participantes

- Categoria do público: (Consumidores / Produtores / Proprietários de estabelecimentos / Comunidade em geral / Alunos / Outro).
- Número de participantes alcançados: (Informar quantidade aproximada).
- Local de realização: (Município / Unidade descentralizada / Evento específico).

3. Resultados Alcançados

- Resultados quantitativos:
(Ex.: 3.500 ouvintes alcançados pela campanha em rádio; 45 produtores capacitados em boas práticas).
- Resultados qualitativos:
(Ex.: Produtores demonstraram maior interesse pela regularização sanitária; comunidade relatou aumento da conscientização sobre riscos de produtos clandestinos).
- Impactos observados:
(Ex.: Solicitações de registro de novos estabelecimentos; aumento de denúncias anônimas).

4. Evidências Documentais

- Registro fotográfico / vídeos.
- Materiais utilizados: (Cartilhas, slides, folders, mídia digital).
- Lista de presença.

5. Observações Adicionais

- (Campo livre para comentários da equipe responsável pela execução da ação).